

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
A(C) Comissão(s) de Legislação
Juídica e Revisão
Em 14 de Setembro de 2015
Aprovado em 14/09/2015



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

CÂMARA MUNICIPAL DE
VASSOURAS/RJ

14 SET. 2015

PROTOCOLO
Nº 390/2015

Projeto de Lei nº 390/2015

Institui o Dia da Árvore em 21 de setembro e dá outras providências.

Art. 1º - Fica Instituído no âmbito municipal o Dia da Árvore em 21 de setembro.

Art.2º - O Poder Público Municipal, em sua política voltada para o meio ambiente, deverá ter as seguintes ações estratégicas:

I - reservar áreas nas escolas ou nas proximidades delas para que os estudantes de todas as séries do ensino municipal plantem, sob orientação técnica, mudas de árvores na época adequada, especialmente no Dia da Árvore - 21 de setembro - e durante toda a primavera, explicando a importância desse plantio;

II - estimular os cidadãos para que todo imóvel localizado no Município possua no mínimo uma árvore na sua calçada fronteiriça, ou quando isso for impossível, sejam plantadas flores e folhagens, especialmente trepadeiras, que amenizem o ambiente construído urbano;

III - proibir o corte de qualquer árvore, exceto com autorização da Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, as quais priorizarão o seu transplante para área adequada;

Art.3º - O Dia Municipal da Árvore deverá ter uma ação governamental através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com distribuição de mudas de árvores de diversas espécies.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

JUSTIFICATIVA

O Dia da árvore deve ser realizado com ações e movimentos que incentivam nossa população a preservar o meio ambiente assim como outras providências junto à Secretaria de Meio Ambiente.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2015.

Rodrigo Andrade Vaz
Rodrigo Andrade Vaz
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
19 e 25 Discussão
Aprovado em 14/09/2015
Rodrigo Andrade Vaz
Presidente